



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 797/2023
DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 3031 /23

Relator: Deputado *SILVAN FILHO*

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 592/2023, que “Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas — TJ/AL, no valor que menciona, e adota outras providências.”.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para boa prestação da função jurisdicional do TJ/AL, suplementando o orçamento vigente nos Programas de Trabalho de Gestão de Pessoas, Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário — 2º Grau do Poder Judiciário, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender ao Programa de Trabalho - PT 02 122 0003 3025 - Modernização dos Órgãos do Poder Judiciário — 2º Grau, Plano Orçamentário - PO 000006 — Melhoria das Instalações, Fonte 500 — Recursos Não Vinculados de Impostos.

O Tribunal de Justiça de Alagoas — TJ/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar — matéria inequivocamente orçamentária — satisfaz as referidas disposições constitucionais.

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 592, de 2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de novembro de 2023.

[Assinatura] _____ PRESIDENTE
[Assinatura] _____ RELATOR
[Assinatura] _____
[Assinatura] _____
